



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA PRIMÁRIA E INFANTIL DE LOVELHE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DE CARNAVAL

Considerando que:

A educação e tempos livres são atribuições dos municípios conforme definido no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/20213, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes tendo em vista a realização de eventos de interesse para o município;

A Associação de Pais da Escola Primária e Infantil de Lovelhe pretende organizar as Atividades de Tempos Livres na interrupção letiva de Carnaval nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024;

O público-alvo das Atividades de Tempos Livres é dirigido, preferencialmente, a crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos de idade;

A Associação de Pais da Escola Primária e Infantil de Lovelhe apresenta no seu programa objetivos ligados ao desenvolvimento de competências socioeducativas e recreativas durante o período de férias.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 08 de fevereiro de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação de Pais da Escola Primária e Infantil de Lovelhe, com o NIF 505 854 015, neste ato legalmente representado por Carlos Venade Araújo, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 12 de junho de 2020, doravante designado por APEPIL.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que tem por fim o apoio ao programa de Atividades de Tempos Livres a desenvolver na interrupção letiva de Carnaval, que se rege pelos ditames de boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Como apoio à implementação do presente programa, o MVNC compromete-se a apoiar a APEPIL através do(a):

1. Destacamento de 3 assistentes operacionais nos dias 12 e 14 de fevereiro, sendo que 1 das assistentes cumpra o horário das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 e as restantes 2 assistentes operacionais cumpram o horário das 10h00 às 13h30 e das 14h30 às 18h00;



2. Assegurar a confeção das refeições na Cantina do Centro Escolar de Cerveira nos dias 12 e 14 de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

São responsabilidades da APEPIL:

- a) Custear as refeições no montante de 1,46€ por cada criança e no montante de 2,92€ por cada adulto;
- b) Realizar e fazer prova junto do MVNC dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de cada elemento participante nas Atividades de Tempos Livres;
- c) Disponibilizar os meios humanos necessários para a monitorização das atividades em função do número de inscritos;
- d) Colocar em todos os mecanismos de promoção e divulgação da iniciativa o logótipo da Câmara Municipal como entidade de apoio;
- e) Apresentar ao MVNC um relatório final de execução das Atividades de Tempos Livres.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente protocolo tem a duração das Atividades de Tempos Livres - interrupção letiva de Natal.

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

O presente protocolo foi aprovado em minuta, na reunião da Câmara Municipal de 08 de fevereiro de 2024.

Vila Nova de Cerveira, 09 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Cerveira,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

O Presidente da Direção da Associação de Pais da
Escola Primária e Infantil de Lovelhe

A.P.E.P.I.L. - ASSOCIAÇÃO DE
PAIS DA ESCOLA PRIMÁRIA INFANTIL DE LOVELHE
EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA
LOVELHE

Carlos Venade Araújo